

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JULHO DE 2008.**

Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes; e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Prof. António José Cepeda e Dra. Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dra. Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **EXECUTIVO – AUSÊNCIAS**

O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, não está presente à reunião, por se encontrar em serviço oficial.

### **EXECUTIVO – FALTAS**

O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Dra. Isabel Maria Lopes, não está presente à reunião, por motivos de ordem profissional.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a respectiva falta.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente deu conhecimento do seguinte:

#### **REUNIÃO DE COOPERAÇÃO IBÉRICA**

Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação:

**“Reunião de Cooperação Ibérica, tendo em vista a próxima Cimeira Ibérica**

No dia 11 de Julho, reuniram em Bragança um conjunto de responsáveis institucionais, por iniciativa da Fundação Rei Afonso Henriques, na sequência de decisão tomada na última reunião do Patronato, realizada em Bragança, no dia 19 de Junho de 2008.

Assim, com o objectivo de elaborar dossier com um número restrito de temas de interesse regional transfronteiriço que gostaríamos que viessem a ser abordados no âmbito das negociações da próxima Cimeira Ibérica, reuniram: Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Presidente da Fundação Rei Afonso Henriques e Secretário Geral, Responsável pela Missão Douro, Governador Civil do Distrito de Bragança, Alcaldesa de Zamora, Vice-Presidente do Ayuntamiento de León, Presidente da Associação de Amigos de Portugal em Espanha e da Associação Autovia Bragança-León, Alcalde de Puebla de Sanabria e Cônsul de Portugal em León.

Foram identificados seis projectos estruturantes em termos políticos e territoriais que irão integrar o dossier a entregar pela Fundação Rei Afonso Henriques, aos Governos de Espanha e Portugal.

No próximo dia 21 ocorrerá uma reunião em Bragança, para validação do referido dossier.”

Tomado conhecimento.

### **COMEMORAÇÃO DO 18.º ANIVERSÁRIO DE ELEVAÇÃO DE IZEDA À CATEGORIA DE VILA**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou, ter participado conjuntamente com o Senhor Vice - Presidente, Eng.º Rui Caseiro e Vereadora Dra. Fátima Fernandes, na sessão solene promovida pela Junta de Freguesia comemorativa do aniversário da elevação de Izeda a Vila.

Informou ter felicitado os Izedenses e as suas instituições tendo aproveitado para manifestar a plena solidariedade da Câmara Municipal com as freguesias rurais, em particular com Izeda.

“Nesta Vila nos últimos dez anos, o Município Investiu na requalificação urbana, em equipamentos culturais, desportivos, religiosos e de Solidariedade Social, de saúde, da Protecção Civil, na iluminação pública, no arranjo de caminhos rurais, o que adicionado aos investimentos em fase de contratação pública equivale a 4,2 milhões de euros, investimento bem elucidativo do continuado apoio a esta freguesia e assim distribuído no período 1998/2008.

- Transferência para a Junta de Freguesia -----536 791,14€
- Associação dos Bombeiros Voluntários de Izeda ----- 499 887, 39€
- Outras Instituições ( ADRI, Banda de Música, Clube Desportivo de Izeda, Centro Social e Paroquial, Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção) - 329 791,76€
- Investimentos directos realizados em obras e cedência de património 2 199 000, 76€
- Investimentos em contratação ----- 601 370, 00€”

Tomado conhecimento.

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO GULBENKIAN DA CIÊNCIA**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte protocolo:

“O Instituto Gulbenkian de Ciência é um Serviço da Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), entidade privada sem fins lucrativos e de utilidade pública e representa a actividade directa da FCG num dos seus fins estatutários, de apoio à ciência pelo que realiza actividades de investigação científica, de formação avançada e promove Conferências, Seminários e Workshops no âmbito das actividades desenvolvidas.

Promove formação avançada, com programas Doutorais e Cursos Especializados e a divulgação científica junto do público em geral e, muito em particular, junto das escolas, dos seus alunos e professores.

O Município de Bragança é um órgão autárquico que, entre outras actividades, promove o desenvolvimento concelhio, em todas as suas vertentes, nomeadamente, o turismo e a promoção científica como o demonstra a instalação nesta cidade de um Museu de Ciência Viva e sua participação activa no Parque Tecnológico do Nordeste, promovendo igualmente a divulgação científica junto do público e das escolas secundárias da região.

Sendo do interesse das duas entidades a promoção e divulgação científica, a sensibilização, estímulo e educação para a ciência dos professores e alunos do ensino secundário, estabelece-se o seguinte protocolo entre:

O INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA (IGC) da Fundação Calouste Gulbenkian, situado na Rua da Quinta Grande, 6, Oeiras e aqui representado pelo Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian com o Pelouro dos Serviços de Ciência e Instituto Gulbenkian de Ciência, Professor Diogo de Lucena

e

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, adiante designado de MB, com o Número de

Pessoa Colectiva 506 215 547, sito no Forte S. João de Deus, em Bragança, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objectivo)

O presente Protocolo celebrado entre o IGC e o MB tem como objectivo estabelecer as condições de cooperação entre as duas instituições para a realização de seis estágios anuais a atribuir pelas Escolas Secundárias do Município de Bragança, com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian e da Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula 2.ª

(Locais e Datas)

Os estágios realizar-se-ão durante o ano lectivo em data a acordar pelas partes em Oeiras, no Instituto Gulbenkian de Ciência.

Cláusula 3.ª

(Responsabilidades)

Para a prossecução do objectivo expresso na Cláusula 1.ª as Partes acordam assumir, cada uma, as seguintes responsabilidades:

1 - Será da responsabilidade do Instituto Gulbenkian de Ciência, para com os seis estagiários:

1.1 - Definir o Programa, o Tema e os Grupos de acolhimento.

1.2 - Garantir o devido enquadramento e acompanhamento, nomeadamente as condições de segurança, bio-segurança e integração nas suas apólices de Seguro.

1.3 - Custear-lhes as despesas de utilização dos laboratórios (material administrativo, reagentes e acesso a equipamentos científicos e informáticos que se mostrem necessários aos trabalhos programados).

1.4 - Custear-lhes as despesas de alimentação.

1.5 - Apoiar a Câmara de Bragança na procura dos melhores locais para a sua estadia usando para tal os acordos preferenciais existentes entre o IGC e as Unidades Hoteleiras da região.

1.6 - Emitir um Certificado de participação a cada um dos estagiários.

1.7 - Reportar à Câmara e às Escolas quaisquer faltas por parte dos estagiários, para que sejam tomadas as devidas acções.

2 - Será da responsabilidade do Município de Bragança:

2.1 - Financiar a viagem e a estadia dos seis alunos, durante o estágio.

2.2 - Elaborar um protocolo com as Escolas Secundárias Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga com vista a:

2.2.1 - Divulgar junto dos alunos das três Escolas Secundárias o programa de estágio;

2.2.2 - Definir os parâmetros em que se baseará a selecção dos melhores alunos;

2.2.3 - Seleccionar os dois melhores alunos de Biologia de cada uma das escolas;

2.2.4 - Participar a todas as partes envolvidas no protocolo o resultado da selecção.

Cláusula 4.ª

(Deveres e Direitos)

O programa dos estágios deve ser partilhado por todas as partes. Os professores das Escolas da disciplina de Biologia em geral e dos alunos seleccionados em particular têm o direito de conhecer em pormenor o programa de estágio. Têm igualmente o direito de visitar o IGC, antes, durante e depois da realização do estágio e sobre o mesmo manifestar e receber opiniões dos orientadores do mesmo, no IGC ou, no impedimento destes, do Director do IGC ou de quem ele delegar.

Cláusula 5.ª

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 6.ª

(Vigência)

O presente Protocolo vigora por um ano sendo automaticamente renovado por igual período salvo denúncia de uma das partes em carta registada com aviso de recepção antes do início do ano escolar.

Cláusula 7.ª

(Publicitação dos apoios)

Em todos os documentos elaborados por qualquer das partes será sempre referido o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian/Instituto Gulbenkian de Ciência, do Município de Bragança e das Escolas Secundárias participantes.

A publicitação de outros apoios carece da concordância das partes.

Cláusula 8.ª

(Alterações)

Este Protocolo permite alterações e modificações ao seu articulado e conteúdo desde que decididas de comum acordo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

**Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro**

**CANDIDATURA AO PROGRAMA “PROVERE” – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS.**

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte informação:

“ A Câmara Municipal de Bragança integrou a candidatura apresentada, AMTF-NT ao programa PROVERE (Programa de Valorização dos Recursos Endógenos ) – acções preparatórias.

O programa PROVERE tem como objectivo o aproveitamento das potencialidades dos recursos endógenos, envolvimento dos actores privados e públicos em parceria, diferenciação ou criação de novos produtos, melhoria da qualidade dos produtos, contribuindo para o aumento das oportunidades de desenvolvimento dos territórios de baixa densidade.

A candidatura apresentada reuniu os seguintes parceiros: Câmara Municipal de Bragança, Câmara Municipal de Miranda do Douro, Câmara Municipal de Mogadouro, Câmara Municipal de Vinhais, Câmara Municipal Vimioso, NERBA, Instituto Politécnico de Bragança, QUERCUS e Cooperativa Agro-pecuária Mirandesa.

O programa PROVERE insere-se no Programa Operacional Regional do Norte, através do “Regulamento da Promoção e Capacitação Institucional”.

Tomado conhecimento.

**Intervenção da Sra. Vereadora, Dra. Maria Idalina Alves de Brito**

**AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA**

A Sra. Vereadora, Dra. Idalina Alves, manifestou a sua preocupação relativamente aos comentários de políticos e comentadores dos meios de comunicação social que recentemente têm vindo a público, porquanto estão contra a construção da auto-estrada Vila Real – Bragança, sabendo que todos os distritos excepto o de Bragança, estão cobertos por redes de auto-estradas.

**Intervenção do Sr. Presidente em resposta à Sra. Vereadora, Dra. Idalina Alves**

O Sr. Presidente referiu que há investimentos no País que podem ser questionados, como seja a terceira travessia do Tejo, em Lisboa, mas nunca a auto-estrada Transmontana, por questões de coesão territorial e justiça.

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2008**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta

**PONTO 4 - FOI PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 105/2008, 1.ª série, de 25 de Junho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, institui medidas sociais de reforço da protecção social na maternidade, paternidade e adopção integradas na âmbito do subsistema de solidariedade e altera o Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril.

**Portaria n.º 517/2008, 1.ª série, de 25 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e da Inovação**, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local.

**Portaria n.º 518/2008, 1.ª série, de 25 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e da Inovação**, estabelece os elementos instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas relativos a empreendimentos turísticos.

**Lei n.º 26-A/2008, 1.ª série, de 27 de Junho, da Assembleia da República**, altera o Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/94, de 26 de Dezembro, e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto.

**Portaria n.º 545/2008, 1.ª série, de 27 de Junho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, aprova o Regulamento para o funcionamento das Zonas de Caça Municipais e revoga a Portaria n.º 727/2006, de 20 de Julho.

**Despacho n.º 17402/2008, 2.ª série, de 27 de Junho, do Ministério das**

**Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, determina as Taxas DGV – Licenciamento de alojamento de animais.

**Portaria n.º 554/2008, 1.ª série, de 30 de Junho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social**, determina os valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na actualização das remunerações que servem de base de calculo das pensões em 2008 e revoga a Portaria n.º 742/2007, de 25 de Junho.

**Portaria n.º 566/2008, 1.ª série de 30 de Junho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, define o período crítico no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, no ano de 2008, vigora de 01 de Julho a 15 de Outubro.

**Decreto-Lei n.º 113/2008, 1.ª série, de 01 de Julho, do Ministério da Administração Interna**, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 17/2008, de 17 de Abril, procede à sétima alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio.

**Decreto-Lei n.º 114/2008, 1.ª série, de 01 de Julho, do Ministério da Administração Interna**, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, aprovando medidas de protecção e reforço das condições de exercício da actividade de guarda-nocturno e cria o registo nacional de guardas-nocturnos.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 5 - SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Presente a certidão da Acta da Terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de Junho de 2008, da qual constam as seguintes propostas aprovadas em minuta:

- Alteração ao Regulamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneos do Município de Bragança;
- Proposta de Aquisição de um Prédio Rústico, sito na “Quinta De Vale De Prados”, Freguesia de Santa Maria, destinado à Construção de um Centro de Inovação;
- Aquisição de Serviços de Auditoria Externa a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para o Ano de 2008, com possibilidade de renovação por mais



dois Anos - Proposta de Nomeação;

- Proposta de Alteração ao Regulamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneo do Município de Bragança – Rectificação à Deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 29 de Abril de 2008;

- Regulamento Para Alienação de Fogos Propriedade do Município de Bragança.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 6 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO AO MUSEU MILITAR DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Museu Militar de Bragança, resultado da grande devoção e determinação do Coronel António José Teixeira, antigo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 10, foi criado em Janeiro de 1929, conforme Ordem Regimental n.º 14, de 14 de Janeiro desse ano.

Em finais 1958, a extinção do Batalhão de Caçadores N.º 3 (Bat. Caç. N.º 3), que se encontrava aquartelado junto do Castelo, determinou o encerramento do Museu Militar e a transferência do seu recheio para o Museu Militar, em Lisboa.

Em 1966, no dia da Senhora das Graças, Padroeira da Cidade de Bragança, foi novamente reactivado o Bat Caç N.º 3, ficando aquartelado nas antigas instalações do «Trinta», dado que o aquartelamento junto ao Castelo havia sido entregue ao Património do Estado, que, através da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, o mandara demolir para dar início à reconstrução das muralhas e da cintura interna do Castelo tal como hoje se observa.

Em 1975, o Bat. Caç. N.º 3 passa a Destacamento do Regimento de Infantaria de Vila Real.

Em 1979 com a extinção do Destacamento do Regimento de Infantaria de Vila Real, última Unidade Militar sediada em Bragança, toda a área do Distrito de Bragança fica definitivamente sem qualquer órgão ou estabelecimento militar. Em compensação foi superiormente decidido reactivar o antigo Museu Militar, que havia existido na Torre de Menagem do Castelo e cujo espólio se encontrava guardado no Museu Militar, em Lisboa.

Em 22 de Agosto de 1983, foi então reactivado e inaugurado o novo Museu, tendo sido assinado um protocolo entre a Direcção de Documentação e História Militar como representante do Estado-Maior do Exército e a Câmara Municipal de Bragança, em que estas entidades, considerando a necessidade de implementação

do Museu Militar de Bragança, assinaram este documento especificando nele as atribuições de cada uma.

Em 1987, pela Portaria n.º106/87, de 16 de Fevereiro, publicada no Diário da República n.º 39-I Série, da mesma data, foi formalizada a sua criação e estabelecidas as suas missões fundamentais, reportada a 22 de Agosto de 1983.

Em 14 de Janeiro de 1987 por Portaria do General CEME, foram aprovadas as armas do Museu.

O Museu ocupa todo o espaço interior da Torre de Menagem, que é constituído, além do terraço e da cripta, por 4 pisos.

Do acervo exposto destaca-se, o relacionado com as Unidades Militares que estiveram aquarteladas nesta cidade e a evolução do armamento ligeiro desde o Séc. XVI ao Séc.XIX, até à I Grande Guerra Mundial (1914-1918), com elevado valor histórico-cultural, não só em termos de antiguidade, mas também em termos de riqueza patrimonial.

No dia 22 de Agosto de 2008, o Museu Militar de Bragança comemora 25 anos de existência, relevando-se a grande afluência de visitantes, sendo o Museu Militar com maior número de visitantes e um dos mais visitados a nível nacional.

Ao longo dos 25 anos, tem uma média anual de cerca de 55.000 visitas, tendo o ano de 1995, com 61.090, sido o de maior número de visitantes. De assinalar também que em Fevereiro de 2006 foi atingido 1.000.000 (um milhão) de visitantes a esta Instituição.

Pelo exposto e pela grande importância que o mesmo representa em termos turísticos e de promoção da cidade de Bragança, ao abrigo do artigo 16.º, Capítulo IV, do Regulamento das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, em cerimónia pública a levar a efeito no dia 22 de Agosto, data em que o Museu Militar comemora 25 anos de existência.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 7 - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE BRAGANÇAPOLIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente, novamente, o processo mencionado em epígrafe, do qual foi previamente distribuído exemplares a todos os Srs. Vereadores, e que mereceu a seguinte reflexão:

Considerando que:

“Os atrasos na disponibilização do financiamento previsto para a intervenção,

designadamente na realização do capital social, conduziram a que a Sociedade recorresse ao crédito bancário, por forma a evitar paragens na execução dos investimentos;

Os débitos contabilizadas na Sociedade, até 30 de Maio de 2008, totaliza o valor global 3 175 261, 78€, cabendo ao accionista Estado o montante de 1 717 331, 83 € e ao accionista CMB o montante de 1 457 929,95 € (conforme mapa resumo apresentado pelo liquidatário da Empresa);

O accionista Câmara Municipal de Bragança, já se comprometeu a assumir o passivo bancário da Sociedade, na parcela correspondente ao capital por si detido, bem como a totalidade do restante passivo, por contrapartida do activo imobilizado que virá a receber em partilha;

Os montantes provenientes dos fundos comunitários e que se destinavam à regularização das dívidas aos fornecedores, têm vindo a ser, entretanto, objecto de penhora, no âmbito do processo de execução que o Banco Santander Totta moveu contra a Sociedade, para cobrança da dívida bancária;

a) O accionista Estado, por forma a viabilizar a conclusão do processo de liquidação assume, na respectiva proporção do capital social por si detido, e a título excepcional, o passivo bancário que se mostre devido na data do pagamento, bem como a parcela da dívida a fornecedores, no valor correspondente às penhoras efectuadas destinadas à regularização da dívida bancária.

b) O accionista Câmara Municipal de Bragança assume na respectiva proporção do capital social por si detido, o passivo bancário que se mostre devido na data do pagamento, e a parcela da dívida a fornecedores, no valor correspondente às penhoras efectuadas destinadas à regularização da dívida bancária, bem como o restante passivo da Sociedade que ainda se mostre devido, por contrapartida do activo imobilizado que virá a receber em partilha.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta de deliberação, para enviar à Assembleia Geral da Sociedade, através do liquidatário da mesma.

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 8 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim,

pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Baçal**, que solicita um apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para obras de calcetamento e colocação de guias no cemitério da aldeia de Baçal;

**Junta de Freguesia de Outeiro**, que solicita um apoio financeiro no valor de 15.000,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para obras de restauro do edifício da antiga cadeia de Outeiro;

**Junta de Freguesia de Pinela**, que solicita um apoio financeiro no valor de 30.000,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para obras de ampliação do cemitério da aldeia de Pinela e para obras de calcetamento da rua que lhe dá acesso;

**Junta de Freguesia de Mós**, que solicita um apoio financeiro no valor de 17.500,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para obras de repavimentação e construção de muros de suporte de terras, bem como colocação de bomba de água na aldeia de Mós;

**Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios**, que solicita um apoio financeiro no valor de 20.000,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para obras de colocação de telhado e remoção de muro, no âmbito da construção da Casa do Povo de Palácios;

**Junta de Freguesia de Sendas**, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.100,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para execução de muros nas aldeias de Fermentãos e Sendas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição dos referidos subsídios.

#### **PONTO 9 - AQUISIÇÃO DE PARQUES DE MANUTENÇÃO FÍSICA PARA A 3ª IDADE - BRAGUINHA E EIXO ATLÂNTICO - Adjudicação definitiva**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação, para conhecimento, e em cumprimento do despacho do Sr. Presidente datado de 26 de Junho de 2008:

“Nos termos do n.º 6 do artigo 78.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, a contratação da aquisição dos bens acima referidos teve por base a escolha do procedimento com consulta prévia, a 3

fornecedores. O procedimento concursal decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

Foram convidadas as firmas Veco Design (Juncal), Lda., Bricantel - Comércio Material Eléctrico de Bragança, Lda. e Soinca Sociedade Industrial de Cucujães, S.A.

Todos os concorrentes convidados apresentaram proposta.

Da análise efectuada e tendo em consideração o critério de adjudicação adoptado e divulgado através do anexo ao convite – “Características”, entende-se que o fornecimento deve ser adjudicado à firma Veco Design, Lda., uma vez que, em conformidade com o mapa a seguir transcrito, da aplicação da pontuação aos diversos factores de ponderação, foi este o concorrente cuja proposta ficou melhor pontuada.

Concorrentes	Valor da proposta	Preço 60%	Garantia do Equipamento 10%	Prazo de instalação 10%	Mérito Técnico 20%	Total
Veco Design	11.751,87 €	60%	10%	10%	15%	95,00%
Bricantel	12.626,00 €	55,85%	10%	5%	15%	85,85%
Soinca	15.033,95 €	46,90%	10%	0%	15%	71,90%

Consequentemente e em virtude de o concorrente Veco Design, Lda. ter apresentado a melhor proposta, foi proposto que o fornecimento fosse adjudicado à referida firma.

Sobre a referida proposta recaiu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a autorizar a adjudicação, bem como a realização da despesa.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 10 - CONCURSO PÚBLICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS - Intenção de Adjudicação**

Pela Divisão Financeira foi presente o Relatório de Apreciação das Propostas relativo ao concurso em epígrafe, o qual foi elaborado nos seguintes termos:

“Aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e oito e em cumprimento do disposto no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, reuniu o júri designado para o concurso público com vista à aquisição de serviços na área de seguros – deliberado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 10.03.2008 – e constituído pelo Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, e

pelos vogais, Dra. Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro e Dr. João Paulo Esteves Lopes, com o fim de proceder à análise das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Das propostas recepcionadas foram admitidos os concorrentes AVS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A., PUBLISEGUR MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA., CORBROKER - CORRETORES DE SEGUROS, LDA., FIDELIDADE MUNDIAL – BELAVISTA SEGUROS, LDA., FIDELIDADE MUNDIAL – Margarida C. Gonçalves Touças, GENERALI COMPANHIA DE SEGUROS S.P.A., AXA PORTUGAL, ALLIANZ PORTUGAL, S.A. e GLOBAL COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., e excluído o concorrente IMPÉRIO BONANÇA em virtude de não ter apresentado um documento em falta no prazo fixado.

Foram comprovadas as habilitações e capacidades técnica e financeira dos concorrentes.

Para o efeito, tendo por base o critério de adjudicação fixado - proposta economicamente mais vantajosa – e a pontuação atribuída aos factores, que constam da acta de ponderação de critérios datada de 10.04.2008, o Júri analisou cada uma das propostas tendo deliberado atribuir a pontuação e classificação constantes do mapa em anexo, que faz parte integrante do relatório de apreciação das propostas.

Assim e de acordo com os elementos constantes no referido mapa, as propostas ficam ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

Concorrentes	Critérios de adjudicação					Classificação Final %	Ordenação
	Menor quantitativo do total de prémios do conjunto dos ramos	Menor valor de bónus a conceder à carteira existente, conjugado com a taxa máxima de bónus e menor agravamento por sinistralidade no Ramo - Automóvel	Menor valor das franquias no Ramo - Responsabilidade Civil	Menor valor das franquias no Ramo - Acidentes Pessoais			
GLOBAL COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	90.816,77 €	35,61%	15,00%	10,00%	15,00%	75,61%	1º
AVS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A. a)	75.142,55 €	45,00%	14,64%	0,00%	13,08%	72,72%	2º
CORBROKER - CORRETORES DE SEGUROS, LDA.	109.363,55 €	24,51%	15,00%	15,00%	15,00%	69,51%	3º

## Acta n.º 13 de 14 de Julho de 2008

PUBLISEGUR MEDIÇÃO DE SEGUROS LDA.	110.104,87 €	24,06%	22,86%	0,00%	11,00%	57,92%	4º
ALLIANZ PORTUGAL S.A. (Proposta)	108.673,98 €	24,92%	17,50%	0,00%	13,00%	55,42%	5º
AXA PORTUGAL	101.852,18 €	29,00%	15,00%	0,00%	11,00%	55,00%	6º
ALLIANZ PORTUGAL S.A. (Proposta Variante)	147.260,30 €	1,81%	17,50%	0,00%	13,00%	32,31%	7º
FIDELIDADE MUNDIAL S.A. – BELAVISTA SEGUROS, LDA.	205.250,93 €	0,00%	15,00%	0,00%	11,00%	26,00%	8º
FIDELIDADE – Margarida C. Gonçalves Touças	205.250,93 €	0,00%	15,00%	0,00%	11,00%	26,00%	8º
GENERALI COMPANHIA DE SEGUROS S.P.A.	140.382,07 €	5,93%	0,00%	0,00%	0,00%	5,93%	9º

a) Preço total anual da proposta corrigido.

Finalmente e quanto à audiência prévia dos concorrentes:

Tendo em consideração o disposto no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e a deliberação de reunião de Câmara de 10.03.2008, que autorizou o procedimento em epígrafe, o júri vai proceder, seguidamente, à notificação dos concorrentes.

Mais se refere que tratando-se de um procedimento concursal com vista à contratação de serviços para o ano de 2008, com possibilidade de renovação por mais dois anos, e sendo o preço base a considerar de 90 816,77€/ano, isento de IVA, exigindo tal despesa corrente de dotação financeira no Orçamento de 2008 e, perante eventual renovação de contrato, nos Orçamentos de 2009 e 2010, o assunto não carece – nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho – de autorização, por parte da Exma. Assembleia Municipal, porque os seus encargos não excedem o limite de 20.000contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

Em face do que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal aprovação do Relatório de Apreciação do mérito das Propostas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar os serviços na área de Seguros, à Firma, Global - Companhia de Seguros, S. A. pelo valor de 90 816,77 €, de acordo com o Relatório de Apreciação do mérito das Propostas.

#### **PONTO 11 - CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA - Transferência de verbas para funcionamento**

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de Abril de 2008 foram presentes o Orçamento e Plano de Actividades para 2008 da

Associação Centro Ciência Viva de Bragança tendo sido, esses mesmos documentos, aprovados, posteriormente, em Assembleia Geral da Associação realizada no dia 30 de Abril de 2008.

Face aos valores previsionais calculados, os custos globais ascendem ao valor de 190 833,93 € incluindo, estes, o montante de 89 056,89 € relativo a custos com pessoal. Acrescem, ainda, as despesas transitadas e por liquidar de 2007 com segurança e vigilância (30 664,44 €) e limpeza (5 747,50 €), no valor total de 36 411,94 €. Os custos e perdas para 2008 importam em 227 245,87 €.

Para o ano de 2008 foram estimados em proveitos e ganhos o valor global de 113 000,00 €, sendo de referir que 99 000,00 € resultam do subsídio atribuído em candidatura aprovada no âmbito do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (Ciência Viva) e 14 000,00 € resultam das vendas estimadas para o Centro.

Assim, os resultados operacionais previstos para 2008 importam em 114 245,87 € (i.e. 227 245,87 € deduzidos de 113 000,00 €).

Face a este resultado previsional e tendo como base o disposto no ponto 2 do artigo 29.º e na alínea c) do artigo 31.º dos Estatutos da Associação, de 08 de Junho de 2004, cabe à Câmara Municipal de Bragança suportar os encargos inerentes ao funcionamento e reequipamento do Centro, através da transferência da verba correspondente.

Em face do exposto, tendo sido já transferido 20 000,00 €, durante o corrente ano, solicita-se que seja autorizada a transferência da verba remanescente no valor de 94 245,87 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência.

#### **PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Maio de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 172 207,51 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 180 917,82 €

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 13 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DAS QUINTAS DA SEARA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo:



“- Nota Justificativa -

Considerando que a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva das Quintas da Seara, através do ofício n.º 16.797, de 20/06/2008, solicita a cedência de um equipamento, para a instalação da futura Sede desta Associação;

Considerando que a Escola EB1 das Quintas da Seara, se encontra encerrada na sequência da reorganização da rede escolar do 1º Ciclo;

Considerando que o referido edifício foi objecto de cedência à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Palhares, através do Protocolo de Colaboração celebrado a 08 de Novembro de 1999 e objecto de denúncia, por parte desta Autarquia, em Reunião de Câmara de 22 de Outubro de 2007, em face do incumprimento das cláusulas II e IV, do referido acordo.

Tendo presente que a Associação agora referida fez, de forma voluntária, a entrega da chave, daquele equipamento em 10 de Novembro de 2007.

Considerando que o Município de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para a Sede da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva das Quintas da Seara, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...) particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Assim entre:

O Município de Bragança, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes e a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva das Quintas da Seara, doravante denominada de Associação, constituída por Escritura Pública celebrada a 21 de Fevereiro de 2008, devidamente representada pelo Sr. Domingos Correia de Freitas

e Sr. Manuel dos Santos Vaqueiro Machado, ambos na qualidade de sócios fundadores, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 das Quintas da Seara à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva das Quintas da Seara, que se regerá pelas cláusulas seguintes

**Cláusula Primeira**

O MB cede a título precário à Associação, as instalações onde funcionou a Escola EB1 das Quintas da Seara, no presente desactivada.

**Cláusula Segunda**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá a Associação através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar a sua Sede.

**Cláusula Terceira**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do MB.

**Cláusula Quarta**

A cedência das instalações assumida pelo MB é a título gratuito.

**Cláusula Quinta**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

**Cláusula Sexta**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Associação, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações.

**Cláusula Sétima**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da Associação, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

**Cláusula Oitava**

O *terminus* do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da Associação, ou ainda a extinção desta, confere ao MB o direito de exigir junto da Associação a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

### **Cláusula Nona**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **PONTO 14 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte Proposta de Protocolo que a seguir se transcreve:

“Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º (acima referenciado) podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos.

O município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, pessoa colectiva n.º 501 541 691, representada pelo seu Presidente, Padre José Manuel Bento Soares, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para a realização das Festas da Cidade de Bragança 2008.

#### **CLAUSULA I**

##### **(Objectivos)**

Conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e

religioso da cidade de Bragança, que culmina com o Feriado Municipal, dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

## **CLAUSULA II**

### **(Organização)**

As Festas da Cidade de Bragança 2008 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Bragança e das Juntas de Freguesia da Sé e de Santa Maria.

## **CLAUSULA III**

### **(Programa Previsto)**

O Programa de espectáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2008, de 18 a 22 de Agosto é:

- Dia 18 de Agosto: PEDRO ABRUNHOSA & BANDEMÓNIO;
- Dia 19 de Agosto: ANA MALHOA;
- Dia 20 de Agosto: EZ SPECIAL ;
- Dia 21 de Agosto: XUTOS E PONTAPÉS, NÍVEL/6, ORQUESTRA MEGA;
- Dia 22 de Agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças – Eucaristia Solene.

## **CLAUSULA IV**

### **(Estimativa de Encargos)**

Prevê-se um encargo de 170 000,00 € (cento e setenta mil euros).

## **CLAUSULA V**

### **(Estimativa de Receitas)**

Prevê-se obter como receitas e donativos 5 000,00 € (cinco mil euros).

## **CLAUSULA VI**

### **(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)**

1 – A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de iluminação, sonorização e decoração das ruas da cidade.

2 – É também competência da Câmara Municipal de Bragança, proceder à aquisição de serviços de pirotecnia.

3 – A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração à Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças.

4 – A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro de 165 000,00 € (cento e sessenta e cinco mil euros) que será pago da seguinte forma:

- a) 20 000,00 € (vinte mil euros) no dia 11 de Agosto;

- b) 60 000,00 € (sessenta mil euros) no dia 14 de Agosto;
- c) 70 000,00 € (setenta mil euros) no dia 18 de Agosto;
- d) 15 000,00 € (quinze mil euros) com a apresentação do relatório.

5 – A Câmara Municipal de Bragança compromete-se, caso os donativos previstos não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba adicional que faça face a esse diferencial.

#### **CLAUSULA VII**

##### **(Obrigações da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças)**

1) Organizar as verbenas no centro da cidade de 01 a 14 de Agosto e as festas da cidade de 18 a 22 de Agosto no Parque Eixo Atlântico.

2) Contratar os espectáculos, todas as estruturas necessárias, conforme abaixo referido:

2.1) Contratar e coordenar os espectáculos no período de 01 a 14 de Agosto – verbenas, que decorrerão na Praça Camões, excepto Palco, Luz e Som, a cargo da Câmara Municipal de Bragança;

2.2) Contratar e coordenar os espectáculos no período de 18 a 21 de Agosto que terão lugar no Parque Eixo Atlântico, bem como todas as estruturas necessárias à realização dos mesmos, nomeadamente, Palco, Som e Luz, Videowall, Camarins e WC, Segurança necessária, Estadia e Alimentação dos artistas e equipas.

3) Pagar os serviços das alíneas anteriores.

4) Apresentar o relatório de contas referente às festas da cidade até ao dia 30 de Setembro de 2008.

5) Receber os donativos mediante recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

6) Caso se verifique que os donativos recebidos superem o montante estimado na Cláusula V, compromete-se a canalizar o excedente para a iluminação das ruas na quadra natalícia de 2008.

#### **CLAUSULA VIII**

##### **(Duração do Protocolo e entrada em vigor)**

O presente protocolo é válido no presente ano de 2008, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

#### **PONTO 15 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL**

## **DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA MÃE D' ÁGUA**

Pelo departamento Sócio Cultural foi presente o seguinte Protocolo de Colaboração:

“Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município de Bragança, pessoa colectiva n.º 506 215 547, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes (Eng.º) e a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d' Água, equiparada a pessoa colectiva n.º 501 693 777, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Luís Arnaldo Sousa Ferreira (Dr.), celebra-se o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1 – No âmbito da agenda cultural da autarquia, a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d' Água poderá realizar até 10 actuações por ano para o público em geral.

2 – A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d' Água promoverá e realizará anualmente um Festival de Ranchos Folclóricos, na cidade de Bragança suportando, a Câmara Municipal os encargos de alimentação dos grupos.

3 – A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d' Água colaborará, sempre que solicitada para o efeito, em cerimónias protocolares, recepção de autoridades, cerimónias de homenagem, ou outras actividades organizadas pela Câmara Municipal, desde que os contactos sejam previamente assumidos pelo grupo.

4 – Sempre que as actividades organizadas pela Autarquia, no âmbito deste Protocolo se realizem fora da cidade de Bragança deverá ser garantido, pela mesma, o transporte aos elementos da Associação, para duas viagens.

5 – Em todas as deslocações previstas no seu plano de actividades, no país e no estrangeiro, a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d' Água compromete-se, tal como tem vindo a fazer, a ser embaixadora digna de Bragança, promovendo e divulgando a cultura da Cidade e do Concelho.

6 – No âmbito deste acordo a Câmara Municipal compromete-se ao pagamento anual de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros). O referido pagamento será feito em duas prestações, uma até ao final do 1º semestre e a outra até ao final do ano.

7 – A Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d' Água obriga-se a apresentar no final, um relatório das actividades desenvolvidas, justificativo das verbas atribuídas, sem o que não haverá renovação ou novo Protocolo.

8 – Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

9 - O presente protocolo é válido pelo período de um ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

### **PONTO 16 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS”**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

“Para a aprovação da minuta de “Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e Junta de Freguesia de Salsas”, tendo em vista o apoio sócio económico a um conjunto de 6 agregados familiares economicamente carenciados, que vão beneficiar de um apoio total de 16.000,00 € (dezasseis mil euros) para melhorias habitacionais urgentes, conforme consta da informação elaborada pelo sector de Habitação e Acção Social para cada um dos processos.

Conforme consta na informação dos serviços do Sector de Habitação e Acção Social, nenhum dos processos abaixo descritos, se enquadra no PCHI ( Programa de Conforto de Habitação de Idosos)

As famílias a serem contempladas no âmbito deste protocolo são as seguintes:

Caso 1: Alcina Maria dos Santos – Freguesia de Salsas

– Apoio de 2.000,00 €;

Caso 2: Alcino Manuel Vaz – Vale Nogueira, Freguesia de Salsas –

Apoio de 4.500,00 €;

Caso 3: Manuel Duarte Pereira – Moredo, Freguesia de Salsas

- Apoio de 3.000,00 €;

Caso 4: Marcelo José Correia – Freguesia de Salsas

- Apoio de 3.000,00 €;

Caso 5: Maria da Soledade Gonçalves – Vale Nogueira, Freguesia de Salsas

- Apoio de 1.500,00 €;

Caso 6: Sandra dos Santos Pires – Freguesia de Salsas

- Apoio de 2.000,00 €;

Total de apoio financeiro: 16.000,00 €.”

O apoio deste Município é prestado sobre a forma de fornecimento de materiais, depois de avaliada cada situação pelos serviços técnicos deste Município.

A Junta de Freguesia acompanhará os trabalhos da melhoria das habitações, ficando excluída qualquer participação de mão de obra por parte deste Município.”

### **PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

“Considerando que a Junta de Freguesia de Salsas tem interesse na intervenção urgente em seis habitações de agregados familiares economicamente carenciados e que são presentemente acompanhados pelo Sector de Habitação e Acção Social;

Considerando que o Município de Bragança reconhece interesse social no apoio financeiro às Juntas de Freguesia de forma a tornar mais célere e próxima a actuação no domínio das melhorias habitacionais;

Considerando que o Município de Bragança, em articulação com a Junta de Freguesia de Salsas, vem prossequindo uma política sustentada de apoio a estratos sociais desfavorecidos, tendo como objectivo a promoção da sua efectiva integração social e progressiva autonomização dos agregados familiares mais carenciados;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “(...) prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “(...) as competências previstas na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente, quer os direitos, quer os deveres de cada das partes, (...).

Assim entre:



O Município de Bragança, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Salsas, doravante designada de JFS, representada pelo seu Presidente, Sr. Filipe Osório Caldas, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de Colaboração, que tem por objectivo regular as condições de atribuição de um apoio financeiro à referenciada Junta, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

O MB apoia financeiramente a JFS no valor total de 16.000,00 € (dezasseis mil euros) para a comparticipação de 6 intervenções em imóveis de agregados familiares economicamente carenciados.

#### Cláusula Segunda

Como contrapartida do financiamento assumido pelo MB, deverá a JFS através do presente protocolo, colaborar na gestão e aplicação da verba referida na cláusula anterior, bem como no acompanhamento e verificação da execução adequada em cada um dos casos, através de uma célere e eficaz intervenção na melhoria das condições habitacionais dos referidos agregados familiares. Caso se revele necessário poderá a JFS comparticipar no valor de mão de obra. Compete ao MB a verificação técnica final.

#### Cláusula Terceira

Nos imóveis pertencentes aos agregados familiares integrados no presente protocolo só poderão ser realizadas obras de recuperação e beneficiação contempladas no plano de obras estimado pela Divisão de Obras desta Autarquia.

#### Cláusula Quarta

O apoio financeiro descrito na Clausula Primeira só poderá ser aplicado no âmbito definido pelo MB, especificamente, nas melhorias habitacionais descritas nos processos sociais individuais.

#### Cláusula Quinta

O prazo acordado para a execução das obras de melhoria e beneficiação dos imóveis abrangidos neste protocolo será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, se esta for a vontade dos intervenientes.

#### Cláusula Sexta

O incumprimento do previsto no presente protocolo confere ao MB o direito de exigir a restituição da verba de financiamento estipulada na Cláusula Primeira.

### Cláusula Sétima

1. O presente protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo

### **PONTO 17 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Ao abrigo do artigo 7.º (da participação no domínio da acção social), constante no Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, Publicado em Diário da República, Aviso n.º 4113/2002 – II Série, de 17 de Maio, solicita-se autorização para atribuição de isenção de pagamento de taxas na utilização das Piscinas Municipais do concelho de Bragança.

O SHAS vem emitir o seu parecer sobre o pedido de isenção de pagamento de taxas nas Piscinas Municipais, de Paula Cristina Esperto, de 36 anos, com graves problemas de saúde.

Desta forma, após o estudo e levantamento da situação da requerente, foram tomadas as seguintes diligências pelo SHAS:

Considerando os graves problemas de saúde, conforme contactos realizados com o CDSS-Bragança, no sentido de apurar a situação actual de Paula Cristina Esperto, estando actualmente integrada numa família de acolhimento, na Rua Deocleciano de Carvalho, n.º 4;

Considerando que esta requerente é bastante carenciada, conforme análise elaborada pelo SHAS, como consta no respectivo processo ;

A CMB deverá conceder a isenção de taxas de pagamento nas piscinas Municipais, possibilitando a esta requerente o acesso a um serviço de vital importância para o processo terapêutico que atravessa, permitindo a esta, uma melhor gestão do parco rendimento mensal de que dispõe.

Propõe-se assim que seja autorizada superiormente a atribuição de isenção de pagamento de taxas de utilização das Piscinas Municipais pelo período de um

ano, no fim do qual será revisto novamente o processo, considerando a urgência da intervenção.

É da competência da Câmara Municipal autorizar a atribuição da isenção segundo o artigo 4.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento das respectivas taxas, pelo período de um ano, de acordo com a informação e relatório anexo ao respectivo processo.

### **PONTO 18 - COBRANÇA DE RECEITAS MUNICIPAIS**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com alínea e) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, 11 de Janeiro, estipula no seu ponto 2.9 que as Autarquias Locais devem elaborar e aprovar o Sistema de Controlo Interno (Norma) a adoptar pelas mesmas. Tal documento foi aprovado em Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 02 de Dezembro de 2002.

Desde essa data verificou-se a construção e abertura ao público, de novos equipamentos culturais – geradores de receita – os quais não estavam previstos.

Em cumprimento do disposto no artigo 11.º (Receitas) da Norma de Sistema Interno e dada a entrada em funcionamento de equipamentos culturais como o Teatro Municipal de Bragança, a Biblioteca Municipal, o Museu Ibérico da Máscara e do Traje e, mais recentemente, o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, torna-se necessário proceder à criação de novos serviços emissores de receitas, bem como à definição das principais receitas a emitir por esses mesmos serviços.

Esta necessidade justifica-se pelo facto de o utente requerer, no acto da compra, documento comprovativo de aquisição do bem ou serviço e do seu correspondente pagamento (factura/recibo).

As principais receitas emitidas pelos serviços são:

1. Museu Ibérico da Máscara e do Traje - utilização das instalações culturais, venda de livros, material promocional, catálogos e outros bens não duradouros;
2. Centro de Arte Contemporânea Graça Morais - utilização das instalações culturais, venda de livros, material promocional, catálogos e outros bens não duradouros.

Mais se informa que, a aprovação do Sistema de Controlo Interno e suas

alterações é competência exclusiva da Câmara Municipal, tal como disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, conjugada com o ponto 2.9.3 do POCAL.

Assim, propõe-se a criação de dois postos de cobrança, a efectuar no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e Centro de Arte Contemporânea Graça Morais”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A ZONA INDUSTRIAL DE MÓS**

Pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a ampliação da Zona Industrial em Mós e de acordo com o previsto no Plano Director Municipal para aquela área, após negociações com Maria Amélia Ferreira Pires Afonso e Filhos apresenta-se proposta para compra de uma parcela de terreno localizado naquela zona, pelo valor de 1,65€/m<sup>2</sup>, valor já antes pago pela aquisição dos restantes lotes.

Propõe-se a aquisição de parte de um prédio rústico a Maria Amélia Ferreira Pires Afonso e Filhos, no lugar de Vale de Brandão, Freguesia de Sortes registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 241 e inscrito no Serviço de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 14, com uma área total de 75 400 m<sup>2</sup>.

A área do terreno a adquirir é 24 469 m<sup>2</sup> x 1,65 € = 40 373,85 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adquirir o prédio rústico acima identificado, pelo valor de 40 373, 85 €, pertencente a Maria Amélia Ferreira Pires Afonso e Filhos, conforme proposto pela Divisão de Obras.

#### **PONTO 20 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ST<sup>a</sup>. MARIA - BRAGANÇA II - RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2008.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“ Por lapso de escrita foi mencionado na acta do dia 26 de Maio de 2008 trabalhos a menos no valor de 22 241,40 € quando na realidade o valor dos trabalhos a menos é de 22 441,40 €. Assim propõe-se a rectificação da referida

acta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, rectificação da referida acta.

#### **PONTO 21 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:

#### **PONTO 22 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - CONSTRUÇÃO DO PARQUE E PASSEIOS NA ZONA ENVOLVENTE DA IGREJA DOS FORMARIGOS.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 15-04-2008, através da qual foi proposta nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, a abertura de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 15.04.2008.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 102.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto, no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 98.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de

08 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, é necessário a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79 €).

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do mesmo diploma legal, a adjudicação da empreitada à firma, Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. pelo valor 104 202,50 € (cento e quatro mil duzentos e dois euros e cinquenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar pelo adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 5 210,13 € (cinco mil, duzentos e dez euros e treze cêntimos).

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.”  
Despacho de 25.06.2008:” Autorizo a adjudicação, conforme informação. Aprovo a minuta de contrato. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 23 - REPARAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS NAS LOCALIDADES DE BAÇAL, OLEIRINHOS, CARRAGOSA E CARRAZEDO**

Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte Relatório de Apreciação de Propostas:

“Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil e oito, pelas onze horas, reuniu a comissão nomeada para o efeito, composta pelo Sr. Eng.º Rui Caseiro, como Presidente, o Eng. João Praça e Eng.º Rui Martins.

#### **1 – Propostas admitidas:**

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

- ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA;
- FAZ VIA, LDA;

- MEDIDA XXI, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA;

## **2 – Prazo de Execução:**

O prazo de execução da presente obra é, segundo o convite - circular de 90 dias.

As propostas aceites pela Comissão de Abertura prevêm uma duração de 90 dias.

## **3 - Critérios de apreciação das propostas:**

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 17 do respectivo convite – circular, a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.

3.1 – Preço da proposta:

O Preço base é de 19 500,00 €.

As propostas analisadas foram as que a seguir se indicam:

<b>CONCORRENTES</b>	<b>PREÇO DA PROPOSTA</b>	<b>PREÇO CORRIGIDO</b>
ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA	€ 24.200,00	€ 24.200,00
FAZ VIA, LDA	€ 44.986,70	€ 44.986,70
MEDIDA XXI, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA	€ 23.800,00	€ 23.800,00

De acordo com os preços das propostas, poderemos estabelecer a seguinte classificação final:

1. MEDIDA XXI, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA;
2. ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA;
3. FAZ VIA, LDA

## **4 – Proposta de Adjudicação**

- a) Propõe a Comissão de análise, que a adjudicação seja feita, caso não haja reclamações, ao concorrente MEDIDA XXI, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA, pelo valor de 23 800,00 € + IVA.
- b) Nos termos do artigo 59.º, alínea a), n.º1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho não é exigido contrato escrito.

Bragança, 24 de Junho de 2008”

Despacho de 26.06.2008: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

## **PONTO 24 - RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA EM ALTA NA ALDEIA DA RÉFEGA.**

Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte Relatório de Apreciação de Propostas:

“Ao um dia do mês de Julho de dois mil e oito, pelas onze horas, reuniu a comissão nomeada para o efeito, composta pelo Sr. Eng.º Rui Caseiro, como Presidente, o Eng. João Praça e Eng.º Luís Filipe Paula.

1 – Propostas admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

- FazVia, Lda;
- Medida XXI, Sociedade de Construções Lda;
- Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

2 – Prazo de Execução:

O prazo de execução da presente obra é, segundo o convite - circular de 2 meses.

As propostas aceites pela Comissão de Abertura prevêm uma duração de 2 meses.

3 - Critérios de apreciação das propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do programa de concurso, a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.

3.1 - Preço da proposta:

O Preço base é de 44 000,00 €.

As propostas analisadas foram as que a seguir se indicam:

<b>CONCORRENTES</b>	<b>PREÇO DA PROPOSTA</b>	<b>PREÇO CORRIGIDO</b>
FAZ VIA, LDA	€ 55.924,02	€ 55.925,30
MEDIDA XXI, SOCIEDADE DE DE	€ 50.836,00	€ 52.186,00



ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA	€ 52.320,00	€ 52.320,00
-----------------------------------	-------------	-------------

De acordo com os preços das propostas, poderemos estabelecer a seguinte classificação final:

1. Medida XXI, Sociedade de Construções Lda;
2. Elias Santos Pinto, Filho, Lda;
3. FazVia, Lda
- 4 – Proposta de Adjudicação

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada ao concorrente MEDIDA XXI, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA, pelo valor de 52 186,00 €+IVA.”

Despacho de 04.07.2008: “ Autorizo a intenção de adjudicação. Conforme Relatório de Apreciação de Propostas. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 25 - CONSTRUÇÃO DO PONTÃO NO C.M. SOBRE O RIO FERVENÇA.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de “**Construção do Pontão no C.M. sobre o rio Fervença**”. O Projecto de Execução que se apresenta foi elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana, tendo as respectivas medições sido objecto de revisão por parte destes serviços.

Tendo em conta a estimativa orçamental actualizada e que se junta, no valor de 117 094,45 €, propõe-se nos termos do n.º 2 da alínea b) do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, a abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, para a presente empreitada, a realizar por Série de Preços e com um prazo de execução de quatro meses.

A despesa está inscrita no plano plurianual de investimentos com o código de classificação económica 0301/07030301, projecto n.º 38 de 2006 e a designação de “Construção do Pontão no C.M. sobre o rio Fervença”. Para efeitos deste procedimento, propõe-se que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta:

1. Abel Luís Nogueiro & Irmãos Lda.;
2. Construtora da Huila - Irmãos Neves, Lda.;
3. Elias Santos Pinto, Filho, Lda.;

4. FazVia, Sociedade de Empreitadas, Lda.
  5. Horácio Crisóstomo, Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.;
  6. Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda.;
  7. Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.;
  8. Sinop - António Moreira dos Santos, S.A.;
- À consideração superior.”

Despacho de 04.07.2008: “Aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos. Autorizo a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, conforme proposta na informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 27 - EXECUÇÃO DE REDES E INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES.**

Auto de medição n.º 15 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 91 293,53 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa, Resende e Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A. e Ricobra, Construções, Lda. pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturados acumulado é de 843 003,83 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/06/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

#### **PONTO 28 - EXECUÇÃO DE REDES E INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES.**

Auto de Revisão de Preços n.º 2, referente à empreitada acima mencionada no valor de 8 667,78 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa, Resende e Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A. e Ricobra, Construções, Lda. pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 26 243,54 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/06/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

**PONTO 29 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR, DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA/BRAGUINHA.**

Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 118 912,98 € + IVA, adjudicada à firma ACA, Construções, Alberto Couto Alves, S.A. pelo valor de 2 164 789,85 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado é de 888 926,82 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/07/2008, com o seguinte teor: “ Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

**PONTO 30 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA II.**

Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 133 408,81 € + IVA, adjudicada à empresa Santana & Cª., S.A. pelo valor de 1 787 691,18 € + IVA

O valor dos trabalhos facturado é de 646 494,15 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/05/2008, com o seguinte teor: “ Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**PONTO 31 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA - REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS.**

Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 815,67 € + IVA, adjudicada à firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda. pelo valor de 142 896,10 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 126 307,18 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/06/2008, com o seguinte teor: “ Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**PONTO 32 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE DE BRAGANÇA - REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS.**

Auto de Revisão de preços n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 934,63 € + IVA, adjudicada à firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas,

Lda. pelo valor de 142 896,10 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/06/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

### **PONTO 33 - REPAVIMENTAÇÃO DE BAIROS EM BRAGANÇA - SÃO TIAGO E CAMPELO**

Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 34 649,36 € + IVA, adjudicada à firma Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. pelo valor de 679 194,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturada acumulado é de 135 964,67 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/07/2008, com o seguinte teor: “ Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

### **PONTO 34 - EXECUÇÃO DE REDES E INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES.**

Auto de medição n.º 14, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 71 805,06 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa, Resende e Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A. e Ricobra, Construções, Lda. pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 751 710,30 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/06/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 35 - PELA DIVISÃO DE URBANISMO FORAM PRESENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”

### **PONTO 36 - FRANCISCO ALBERTO DA SILVA FERNANDES**

Apresentou requerimento em 13/06/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º22/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

O requerente solicita uma informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com as plantas apresentadas, o terreno localiza-se fora do perímetro urbano da aldeia de Rabal, em espaço agrícola, classificado de Reserva Ecológica Nacional, possuindo, no entanto parecer favorável do Parque Natural de Montesinho, de 22 de Abril de 2008, entidade que rege estes espaços.

Analisado o pedido, verifica-se que a área de construção solicitada, excede em 25 metros quadrados a área máxima de construção prevista no Quadro 6 do Plano Director Municipal que é de 300 metros quadrados, pelo que a cave não poderá ter pé-direito regulamentar para habitação.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão devendo, no entanto, o requerente ter em atenção o referido, aquando da apresentação do projecto de arquitectura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo ser da responsabilidade do promotor a execução de todas as infraestruturas de acesso às redes públicas..

#### **PONTO 37 - MARIA JULIETA MARTINS FERREIRA**

Apresentou requerimento em 11/04/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia para construção de um edificio multifamiliar, a levar a efeito na Avenida Cidade de Zamora, n.º 22, em Bragança, com o processo n.º 10/08.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 09/06/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 6109, de 11/06/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 38 - RODA NEGRA SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Apresentou requerimento em 17/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 23/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém agrícola que, de acordo com as plantas apresentadas, se localiza em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, em Nogueira,

Analisado o processo verifica-se que não está instruído de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com a alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

Mais se informa que:

1- Possuindo o terreno uma área de 5960 m<sup>2</sup>, a área máxima de construção permitida é de 298 m<sup>2</sup>, de acordo com o Quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, pelo que a área pretendida pelo requerente, de 2800 m<sup>2</sup> não permite a viabilização da pretensão;

2- A implantação do armazém deverá garantir 5m nos afastamentos laterais.

Assim, face ao exposto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**PONTO 39 - MARIA DE FÁTIMA GOMES VINHAS**

Apresentou requerimento em 19/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de uma moradia unifamiliar, sita na Rua rainha D. Amélia, na Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 69/08, acompanhado do parecer da

Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para recuperação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, constituído de rés-do-chão e andar, localizado na Cidadela, Rua Rainha D. Amélia, zona histórica.

Possui parecer favorável do Ministério da Cultura, Direcção Regional de Cultura do Norte, condicionado ao acabamento das caixilharias com pintura, e sistema estrutural de madeira ou misto (madeira e metal) na execução dos pavimentos, bem como à apresentação de um Plano de Trabalhos Arqueológicos, a fim de ser apresentado junto da respectiva entidade, Ministério da Cultura.

Cumpra o Regulamento do Plano de Pormenor da Zona histórica de Bragança, o Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações urbanas.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 40 - ARMANDO NUNO ALA**

Apresentou requerimento em 28/04/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de uma moradia unifamiliar, sita na avenida do Sabor, n.º21, na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 215/96, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para substituição da cobertura de um edifício existente, composto por cave e rés-do-chão, destinado a habitação unifamiliar, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Gimonde, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem em Reserva Ecológica Nacional.

O projecto compreende a substituição da cobertura existente, executada em traves de madeira, por uma cobertura em laje aligeirada.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 41 - PEREIRA E FILHOS, LDA.**

Apresentou requerimento em 30/04/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o

aditamento ao projecto para construção de um armazém sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 216C1, em Bragança, com o processo n.º 25/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um armazém, localizado no lote 216C1, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/ 98, na Zona Industrial das Cantarias.

O projecto foi indeferido em Reunião de Câmara de 14/04/2008, em virtude de a edificação proposta exceder a área de construção prevista no respectivo alvará de loteamento.

O projecto nesta data apresentado cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento, no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 42 - CLÍNICA DE ENFERMAGEM BRIGANTINA SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Apresentou requerimento em 16/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de adaptação de um espaço a clínica de enfermagem, sito na Rua de Vale de Álvaro, lote A, em Bragança, com o processo n.º 160/92, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto de adaptação, aprovado em reunião de Câmara de 28/05/2007, para instalação de uma clínica de enfermagem, localizada no rés-do-chão de um edifício, sito na Rua de Vale de Álvaro, em Bragança.

O projecto compreende a ampliação do espaço inicialmente previsto, para instalação da clínica, com a junção de outra fracção confinante.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação em vigor aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar junto daquela entidade os condicionalismos a que deve garantir.



Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 43 - FRANCISMARCO-SERRALHARIA, LDA.**

Apresentou requerimento em 20/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento relativo à ampliação de um pavilhão destinado a serviços de serralharia, sito na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 52/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de aditamento relativo à ampliação de um pavilhão destinado a serviços de serralharia, aprovado em reunião de câmara de 11/07/2005, inserido na “zona industrial mista” de Vila de Izeda.

As alterações efectuadas ao projecto inicialmente aprovado, reportam-se ao dimensionamento das instalações sanitárias, posicionamento das escadas de acesso ao piso no aproveitamento do desvão da cobertura, bem como alteração do posicionamento dos vãos.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação, devendo dar-se conhecimento ao requerente, que aquando do pedido de licença de utilização, deverá ser instruído de acordo com o disposto na Portaria n.º 584/2007, de 09 de Maio, anexo II.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 44 - GEORGINA DA ASSUNÇÃO GARCIA**

Apresentou requerimento em 24/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na aldeia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 48/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado para análise, refere-se a um aditamento ao projecto inicial de construção de um armazém agrícola que, foi indeferido em reunião de Câmara de 14 de Abril de 2008, em virtude de não cumprir o Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, uma vez que ultrapassava a área máxima de construção permitida.

De acordo com a planta apresentada, o armazém será construído em solo agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva

Agrícola Nacional.

O projecto, agora apresentado, foi reformulado dando, assim, cumprimento ao estipulado no Plano Director Municipal.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, devendo, no entanto, a cobertura ser realizada em telha cerâmica, assente na estrutura prevista.

Propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 45 - JORGE MANUEL AFONSO ALVES**

Apresentou requerimento em 21/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita no lugar da Cavada, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 94/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 09/07/2007, para construção de uma moradia unifamiliar, localizada no lugar da Cavada, freguesia da aldeia de Gostei, com alvará de obras de construção n.º 113/08, de 17/04/2008.

O projecto apresentado compreende alterações ao projecto inicial, no aumento de área de construção da cave, na substituição das pérgulas previstas nos alçados exteriores, por palas em lajes maciças, e na substituição da cobertura ajardinada por cobertura inclinada.

Cumprido o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 46 - MANUEL DO NASCIMENTO**

Apresentou requerimento em 28/05/2008, a solicitar que lhe seja o projecto de ampliação de um estabelecimento de bebidas com espaço de dança, sito no lugar de “Prado Vezo”, em Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para ampliação de um estabelecimento de bebidas com espaço de dança, localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem de Reserva Ecológica Nacional, no lugar do “Prado Vezo”,

em Izeda, com alvará de licença de utilização n.º 338/2001.

O projecto apresentado compreende a ampliação e remodelação do espaço existente.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação em vigor aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente, a fim de verificar junto daquela entidade os condicionalismos a que deve garantir.

Tem parecer favorável do Governador Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 47 - CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, LDA.**

Apresentou requerimento em 25/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício multifamiliar, sito na Rua Miguel Torga, lote E, em Bragança, com o processo n.º 335/05.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 09/06/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 6117, de 11/06/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 48 - DELMAR ANTÓNIO AGUIEIRAS DOMINGUES**

Apresentou requerimento em 16/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial, para construção de um edifício destinado a comércio e habitação unifamiliar, sito na avenida Abade de Baçal, em Bragança, com o processo n.º 298/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto inicial, aprovado em reunião de

Câmara de 25/07/2005, para construção de um edifício composto por, rés-do-chão destinado à actividade comercial, e dois andares destinados à habitação unifamiliar, localizado na Avenida Abade de Baçal, em Bragança.

O projecto compreende alterações, na compartimentação interior do rés-do-chão, nomeadamente na eliminação do espaço de garagem previsto inicialmente (mantendo o numero de lugares de estacionamento regulamentares), e na criação de um escritório para apoio ao espaço comercial, na construção de um anexo na parte posterior do lote ao nível da habitação, bem como no 2.º andar, na habitação, foram criadas duas casas de banho privativas para os quartos.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 49 - MARIA JOÃO DE ALMEIDA COELHO DE SOUSA**

Apresentou requerimento em 30/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na zona de Alem do Rio, na “zona histórica” em Bragança, com o processo n.º 42/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, localizado na zona de Alem do Rio, na “Zona Histórica” da Cidade de Bragança.

O projecto compreende a demolição das construções existentes, para reconstrução de um edifício composto por rés-do-chão, 1.º andar e sótão.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Histórica I, no Regulamento do

Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

A solução proposta enquadra-se urbanisticamente na envolvente edificada.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.

Mais se informa que, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Histórica, qualquer obra a realizar nesta área, definida como área B na planta de trabalhos arqueológicos, deverá ser objecto de acompanhamento arqueológico, devendo o requerente solicitar prévio pedido ao

Instituto do Património Arqueológico, ficando a emissão de licença de obras condicionada à apresentação do respectivo relatório dos trabalhos arqueológicos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 50 - ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS DO DIVINO SENHOR DA AGONIA DOS CHÃOS**

Apresentou requerimento em 18/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício de apoio ao Santuário, sito no lugar dos Chãos, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 286/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 27/12/2006, para construção de um edifício de apoio ao Santuário do Divino Senhor da Agonia dos Chãos, localizado no lugar dos Chãos, freguesia de Salsas.

O projecto tem alvará de licença de construção n.º 47/08, de 15/02/2008.

O projecto compreende alterações interiores e exteriores à construção, na compartimentação da cave, com a criação de instalações sanitárias, e na alteração do portão de garagem, ao nível do rés-do-chão, efectuam-se mudanças no redimensionamento das instalações sanitárias.

Exteriormente verificam-se alterações aos alçados, na eliminação do revestimento em granito, bem como na modificação de alguns vãos.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 51 - BRICANTEL- COMÉRCIO MATERIAL ELÉCTRICO DE BRAGANÇA, LDA.**

Apresentou requerimento em 20/06/2008 a solicitar a aquisição do Lote “T”, com a área de 670.00 metros quadrados, do alvará de loteamento urbano n.º 13/2006 emitido em 15/02/2007 a favor do Município de Bragança, destinado a complemento do mencionado lote, com o processo n.º 13/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A firma requerente apresenta documentos comprovativos da sua legitimidade, apresentando certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança.

A – Modalidade de Venda do Lote (Artigo 2º)

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO UM do alvará de loteamento n.º 13/2006, os lotes “A a Z” destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 181 a 212 e titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/96, suas alterações e aditamentos já autorizados.

Atentos ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, a “Câmara Municipal contratará, mediante simples ajuste directo, a venda dos lotes de terreno”.

Nestes termos:

Propõe-se a venda do Lote “T”, sito no lugar de Pereiras, Zona Industrial de Bragança, com a área de 670.00m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com lote S, de sul com lote U, de nascente com lote 201 e de poente com logradouro público, com um valor patrimonial actual de 34 620,00 € (trinta e quatro mil seiscentos e vinte euros), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Gostei, sob o artigo n.º 666 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 741, da mesma freguesia, ao preço de 17,34 €/m<sup>2</sup> valor fixado em reunião extraordinária realizada no dia 20/11/2006, à firma “Bricantel – Comércio de Material Eléctrico, Lda., pelo valor total de 11 617,80 € (onze mil seiscentos e dezassete euros e oitenta cêntimos).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 52 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMPO REDONDO**

Apresentou requerimento em 24/06/2008, a solicitar que lhe seja concedida a isenção de taxas para todas as actividades realizadas no seu polidesportivo, sito na rua Álvaro Leite s/n em Bragança, com o processo n.º 63/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em conformidade com o ponto 2 do artigo 4.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Bragança, por se tratar de uma associação cultural e desportiva, pode a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela.

Assim propõe-se o deferimento para redução ou isenção de taxas, devendo o

assunto ser presente em reunião ordinária da Câmara Municipal, para aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 53 - RTP – RÁDIO TELEVISÃO PORTUGUESA**

Apresentou requerimento em 04/07/2008 a solicitar “isenção de taxas”, tendo em vista a ocupação de espaço público para emissão de programa “Verão Total” a realizar no dia 9 de Julho do corrente ano.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

A data da próxima reunião ordinária do executivo tem lugar no dia 14 de Julho, data posterior à realização do programa supra mencionado.

Nestes termos, preceitua o n.º 3 do artigo 68.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Face ao exposto, cabe ao Sr. Presidente proferir despacho no sentido de conceder a isenção solicitada, reunidos que estão os pressupostos legais, para tal, ratificando-se o acto, na primeira reunião ordinária do executivo (dia 14/7/2008)”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Acto praticado pelo Exmo. Presidente.

### **PONTO 54 - HASTA PÚBLICA DE TERRENOS REALIZADA NO DIA 1 DE JULHO DE 2008**

Pela Divisão de Obras e urbanismo, foi presente a seguinte informação:

“Local: Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha – parcela de terreno (lotes A, B e C) loteamento 4/2007.

Para conhecimento do Executivo, informa a Divisão de Urbanismo.

No pretérito dia 01 de Julho de 2008, teve lugar pelas 10.00 horas a

alienação, em hasta pública, no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, de bens imóveis que pertencem ao Município, para efeitos de construção, conforme consta do edital n.º 52/2008, de 13 de Junho.

Na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal a fim de ser realizado o acto. Na ausência de interessados, foi o acto dado por encerrado, não havendo lugar à adjudicação dos referidos bens.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 55 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos dos dias 20/06/2008 a 08/07/2008, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 14 de Abril de 2008.

Por delegação.

**JÚLIO ALBERTO QUITÉRIO LAVADOURO**, apresentou requerimento em 06/06/2008, a solicitar que lhe seja autorizada a reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 15/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MAIA**, apresentou requerimento em 02/06/2008, a solicitar que lhe sejam autorizadas as alterações efectuadas numa moradia unifamiliar, sita no loteamento da Misericórdia, lote 73 em Bragança, com o processo n.º 184/88, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**C.B. CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA.**, apresentou requerimento em 19/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito na Zona do Lupulex, lote B, Vale de Álvaro – Bragança, com o processo n.º 7/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MANUEL JOAQUIM GONÇALVES AFONSO**, apresentou requerimento em 19/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e



ampliação de um anexo, sito na aldeia de Lagomar, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 18/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**AURORA DA CONCEIÇÃO VALE DE PRADOS NOGUEIRO**, apresentou requerimento em 06/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 102/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA**, apresentou requerimento em 03/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 12/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MANUEL ALBERTO RAMOS**, apresentou requerimento em 05/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, para recolha de alfaías agrícolas, a levar a efeito na aldeia de Vale de Nogueira, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 80/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 07/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alterações de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia do Portelo, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 87/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ERNESTO RODRIGUES DE JESUS**, apresentou requerimento em 04/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no loteamento Mirabragança, lote 1, em Bragança, com o processo n.º 14/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**AMADEU JOSÉ MARTINS PIRES**, apresentou requerimento em 27/06/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de restauro e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Laviados, freguesia de Babe, em Bragança, com o processo n.º 261/04, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MARIA DE LURDES PIRES PINELO**, apresentou requerimento em 27/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/conclusão de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 65/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MAXIMINO VALDEMAR GONÇALVES**, apresentou requerimento em 15/05/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 61/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 56 - LOTEAMENTO DE VALE CHURIDO-INFRAESTRUTURAS AINDA NÃO REALIZADAS PELO LOTEADOR E PREVISTAS EM ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/91**

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“De acordo com a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 12 de Março de 2007, para o assunto em epígrafe e em conformidade com os procedimentos a adoptar para a resolução e execução das infraestruturas em causa, cumpre-me informar o seguinte:

Foi notificado o promotor das urbanizações do loteamento do Vale Chorido, na pessoa do Sr. António Correia, para em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, proceder a vistoria ao loteamento onde foram verificados e reconhecidos os trabalhos por realizar, nomeadamente:

- A execução de passeios na zona envolvente aos lotes 28 a 32;
- Instalação do parque infantil; e
- Tratamento dos espaços verdes.

Da vistoria efectuada, foi lavrado o respectivo auto assinado por todos, tendo sido fixado o prazo de 60 dias para a execução dos mesmos.

O loteador deu início aos trabalhos de execução dos passeios num ritmo pouco aceitável, com longos períodos de interrupção alegando algumas dificuldades na mobilização e disponibilização de meios demonstrando alguma incapacidade para a sua conclusão.

Muito embora tenha sempre dito que pretende dar cumprimento ao

estabelecido, o facto è que até ao momento apenas executou a abertura de caixa e colocação de base para passeios em cerca de 50% da zona periférica aos lotes, situação esta, ao longo deste tempo, manifestamente insustentável com má imagem de obra e de incómodo para os moradores.

Assim propõe-se que seja notificado o loteador para, e se, no prazo de 1 mês a situação se mantiver, será pela Câmara Municipal de Bragança aberto o procedimento concursal para a execução dos trabalhos em falta e no qual será estabelecido o custo dos mesmos.

Será comunicado posteriormente o respectivo preço ao promotor, notificando-o de que se irá proceder à execução, solicitando-lhe o pagamento do respectivo preço, em prazo não superior a oito dias.

Desta comunicação será dado conhecimento a quem emitiu a garantia.

Fim do respectivo prazo sem que o pagamento seja feito será exigido o preço das obras a quem emitiu a garantia.

Mais deverá ser remetido ao loteador a proposta com a qual se concorda e anexa, elaborada pela D.D.A. (Divisão de Defesa do Ambiente), para os trabalhos de paisagismo e enquadramento a realizar, nomeadamente caracterização do parque infantil e tratamento dos espaços verdes, pouco pormenorizados no projecto do loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr.

Presidente, os seguintes pedidos:

**Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Meixedo**, que solicita um apoio financeiro no valor de 1.000,00 €, para execução de obras de colocação, no Santuário de Santa Ana, de um reservatório de água potável com capacidade de 1.500 l;

**ACISB - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança**, que solicita um apoio financeiro no valor de 15.000,00 €, como participação aos encargos com a Feira das Cantarinhas de 2008 e com a XXII Feira de Artesanato.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição dos referidos subsídios.

### **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

**Junta de Freguesia de Izeda**, que solicita um apoio financeiro no valor de 25.000,00 €, para investimento na Freguesia, concretamente, para aquisição de máquina escavadora usada, para execução de trabalhos urgentes na Freguesia.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **PEDIDO DE PARECER (ALTERAÇÃO DE REGIME DE LICENCIAMENTO-ARTIGO 34.º DO DECRETO-LEI N.º 270/2001, DE 06 DE OUTUBRO)**

Tendo presente o pedido de parecer solicitado pelo Director de Serviços da Indústria e Recursos Geológicos, referente à Pedreira n.º 5558, denominada por Vale do Malho, freguesia de Sendas em Bragança, em que é requerente a firma: Saibreira – Sociedade Brigantina de Extracção de Areias Limitada, cumpre informar:

#### **ENQUADRAMENTO NO ÂMBITO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL**

De acordo com as plantas que se anexam das cartas de ordenamento do território, a Pedreira localiza-se em espaço agrícola, fora da zona classificada em Reserva Agrícola Nacional e parte da área na proporção de 2/3 dentro da zona de Reserva Ecológica Nacional.

Importa referir que ao abrigo da Declaração de Rectificação n.º 76/2006, anexo IV do Decreto-Lei n.º 180/2006, de 06 de Setembro, prevê nas Acções insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio das áreas integradas na reserva Ecológica Nacional, a prospecção e pesquisa geológica, bem como, a exploração de recursos geológicos, nos artigos IV e V da citada declaração de rectificação, sujeita a autorização ou comunicação prévia à CCDR (Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional) competente.

#### ENQUADRAMENTO NO ÂMBITO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

De acordo com o extracto da planta de localização da exploração, que se anexam, ao uso dos solos definidos na 1.ª revisão do Plano Director Municipal, o terreno em causa, classifica-se como espaço Agro-Silvo-Pastoris do Tipo I, Agro-Silvo-Pastoris do Tipo II, Área de Exploração Mineira – Área de Exploração Consolidada, bem como Área de Exploração Complementar não classificadas como Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, pelo que, o objecto de ordenamento à sua edificabilidade, está previsto a prospecção e exploração de recursos geológicos, definido na alínea j) do artigo 19.º, Secção III, bem como no que respeita às áreas assinaladas como Exploração Mineira.

Face ao pedido de parecer solicitado, e tendo presente as considerações expostas, bem como o enquadramento legal face aos instrumentos de planeamento e gestão territorial (em vigor e em fase de revisão), não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável, face à localização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável, conforme proposto pela Divisão de Urbanismo.

#### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS, AUGUSTO MORENO**

Pelo Sr. Presidente foram presentes os Acordos de Colaboração, que a seguir se transcrevem:

“Entre:

A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506 215 547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Agrupamento de Escolas Augusto Moreno pessoa colectiva n.º 600 077 527 como segundo outorgante, representado pelo Presidente do Conselho

Executivo, Dr.ª Maria Emília Nogueiro Estevinho, celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Escolas Augusto Moreno no âmbito específico do Programa de Generalização do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho n.º 12591/06, de 16 de Junho.

Cláusula Segunda

(Período de vigência de acordo)

O presente acordo entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2008, e vigorará até 20 de Junho de 2009.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 - O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º CEB;

2 - O primeiro outorgante assegurará a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de Inglês, Música e Educação Física e Desportiva de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos no Capítulo 111, do Despacho n.º 12591/06, de 16 de Junho.

3 - É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 - Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das actividades desenvolvidas.

2 - Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e das actividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das actividades e a optimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município.

3 - É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes com horário incompleto) nos termos do capítulo II, artigo 3.º, ponto 7, do

regulamento de acesso ao financiamento.

4 - É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que serão disponibilizados pela Autarquia para o desenvolvimento das actividades.

5 - Compete, também, ao segundo outorgante proceder à análise do curriculum vitae dos docentes das AEC, verificando a sua conformidade com as habilitações previstas no Capítulo III do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho.

#### Cláusula Quinta

(Identificação das Actividades de Enriquecimento)

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das actividades de:

- 1 -Ensino do Inglês
- 2 -Ensino da Música
- 3 -Actividade Física e Desportiva

#### Cláusula Sexta

(Identificação do número de alunos em cada actividade)

- 1 -Ensino de Inglês -390
- 2 -Ensino da Música -390
- 3 -Actividade Física e desportiva -390

#### Cláusula Sétima

(Identificação do Horário Semanal)

1 - A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 1.º e 2.º anos de escolaridade é de 90m (2x45m).

2 - A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 135m (3x45m);

3 - A duração semanal do ensino da Música para os 1.º e 2.º anos de escolaridade é de 135m (3x45m);

4 - A duração semanal do ensino da Música para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 90m (2x45m);

5 - A duração semanal da Actividade Física e Desportiva para todos os anos lectivos é de 135m (3x45m / 1x90m + 1x45m).

#### Cláusula Oitava

(Local de Funcionamento de cada actividade)

As actividades de enriquecimento curricular terão lugar: Inglês/Música, nas

respectivas escolas; Educação Física e Desportiva nas respectivas Escolas/ Agrupamentos, Pavilhão Municipal e outros equipamentos desportivos do Concelho.

Cláusula Nona (Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo de Colaboração entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Escolas Augusto Moreno

**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS, PAULO QUINTELA**

“Entre:

A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506 215 547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Agrupamento de Escolas Paulo Quintela pessoa colectiva n.º 600 077 209 como segundo outorgante, representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Germano Alberto Rocha Lima, celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Escolas Paulo Quintela no âmbito específico do Programa de Generalização do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho n.º 12591/06, de 6 de Junho.

Cláusula Segunda

(Período de vigência de acordo)

O presente acordo entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2008, e vigorará até 20 de Junho de 2009.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1- O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º CEB;

2- O primeiro outorgante assegurará a colocação dos professores necessários



ao desenvolvimento das actividades de Inglês, Música e Educação Física e Desportiva de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos no Capítulo 111, do Despacho n.º 12591/06, de 16 de Junho.

3- É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular.

#### Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1- Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das actividades desenvolvidas.

2- Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e das actividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das actividades e a optimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município.

3- É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes com horário incompleto) nos termos do capítulo 11, artigo 3.º, ponto 7, do regulamento de acesso ao financiamento.

4- É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que serão disponibilizados pela Autarquia para o desenvolvimento das actividades.

5- Compete, também, ao segundo outorgante proceder à análise do curriculum vitae dos docentes das AEC, verificando a sua conformidade com as habilitações previstas no Capítulo III do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho.

#### Cláusula Quinta

(Identificação das Actividades de Enriquecimento)

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das actividades de:

- 1 -Ensino do Inglês
- 2 -Ensino da Música
- 3 -Actividade Física e Desportiva

#### Cláusula Sexta

(Identificação do número de alunos em cada actividade)

- 1 -Ensino de Inglês -557
- 2 -Ensino da Música -557
- 3 -Actividade Física e Desportiva -557

#### Cláusula Sétima

(Identificação do Horário Semanal)

1- A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 1.º e 2.º anos de escolaridade é de 90m (2x45m).

2- A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 135m (3x45m);

3- A duração semanal do ensino da Música para os 1.º e 2.º anos de escolaridade é de 135m (3x45m);

4- A duração semanal do ensino da Música para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 90m (2x45m);

5- A duração semanal da Actividade Física e Desportiva para todos os anos lectivos é de 135m (3x45m / 1x90m + 1x45m).

#### Cláusula Oitava

(Local de Funcionamento de cada actividade)

As actividades de enriquecimento Curricular terão lugar: Inglês/Música, nas respectivas escolas; Actividade Física e Desportiva nas respectivas Escolas/ Agrupamentos, Pavilhão Municipal e outros equipamentos desportivos do Concelho.

#### Cláusula Nona

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo de Colaboração entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Escolas Paulo Quintela.

### **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE IZEDA**

“Entre:

A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506 215 547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Agrupamento Vertical de Escolas de Izeda pessoa colectiva n.º 600 075 737 como segundo outorgante, representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Jorge Humberto Martins Carlos, celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e o Agrupamento Vertical de Escolas de Izeda no âmbito específico do Programa de Generalização do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho n.º 12591/06, de 6 de Junho.

Cláusula Segunda

(Período de vigência de acordo)

O presente acordo entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2008, e vigorará até 20 de Junho de 2009.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 - O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º CEB;

2 - O primeiro outorgante assegurará a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de Inglês, Música e Educação Física e Desportiva de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos no Capítulo 111, do Despacho n.º 12591/06, de 16 de Junho.

3 - É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 - Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das actividades desenvolvidas.

2 - Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e das actividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das actividades e a optimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município.

3 - É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes com horário incompleto) nos termos do capítulo n, artigo 3.º, ponto 7, do regulamento de acesso ao financiamento.

4 - É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que serão disponibilizados pela Autarquia

para o desenvolvimento das actividades.

5 - Compete, também, ao segundo outorgante proceder à análise do curriculum vitae dos docentes das AEC, verificando a sua conformidade com as habilitações previstas no Capítulo III do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho.

Cláusula Quinta

(Identificação das Actividades de Enriquecimento)

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das actividades de:

- 1 - Ensino do Inglês
- 2 - Ensino da Música
- 3 - Actividade Física e Desportiva

Cláusula Sexta

(Identificação do número de alunos em cada actividade)

- 1 - Ensino de Inglês -70
- 2 - Ensino da Música -70
- 3 - Actividade Física e Desportiva -70

Cláusula Sétima

(Identificação do Horário Semanal)

1 - A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 1.º e 2.º anos de escolaridade é de 90m (2x45m).

2 - A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 135m (3x45m);

3 - A duração semanal do ensino da Música para os 1.º e 2.º anos de escolaridade é de 135m (3x45m);

4 - A duração semanal do ensino da Música para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 90m (2x45m);

5 - A duração semanal da Actividade Física e Desportiva para todos os anos lectivos é de 135m (3x45m / 1x90m + 1x45m).

Cláusula Oitava

(Local de Funcionamento de cada actividade)

As actividades de enriquecimento Curricular terão lugar: Inglês/Música, nas respectivas I escolas; Educação Física e Desportiva nas respectivas Escolas/ Agrupamentos, Pavilhão Municipal e outros equipamentos desportivos do Concelho.

Cláusula Nona

(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo de Colaboração entre o Município de Bragança e o Agrupamento Vertical de Escolas de Izeda.

### **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LECTIVO 2008/2009**

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público.

**E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12 horas e 45 minutos.**

**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 28 de Julho de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Luísa Maria Parreira Barata.**

---

---